C/2025/1948

28.3.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11912 — M&G FA / P CAPITAL PARTNERS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/1948)

1. Em 20 de março de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— M&G FA Limited («M&G FA», Reino Unido), controlada pela M&G plc («M&G», Reino Unido),

— P Capital Partners AB («PCP», Suécia), controlada pela PCP Deka AB (Suécia).

A M&G FA vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da PCP.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A M&G FA é uma filial da M&G, um gestor de poupanças e investimentos com sede no Reino Unido ativo à escala mundial e que oferece produtos e serviços financeiros em toda a Europa através de dois segmentos de atividade: gestão de ativos e vida,

— A PCP é um gestor de fundos de crédito privado com sede na Suécia e que presta serviços de gestão ativa principalmente a investidores institucionais nos respetivos fundos fechados. A PCP opera principalmente na Europa do Norte.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11912 — M&G FA / P CAPITAL PARTNERS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË